



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI N.º 4639/2020**

**=De 24 DE MARÇO de 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 010/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 76.829,25 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

17 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0025.2.060 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

4.4.90.52.00.95.0500 - Equipamentos e Material Permanente -----  
----- R\$ 76.829,25

ART 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do saldo financeiro de 2019, recebido através do Convênio n.º. 854568/2017 do Ministério do Desenvolvimento Social, destinado a aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Convivência do Idoso “Marli Rodrigues Violante Pegoraro.”  
----- R\$ 76.829,25

ART 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei n.º. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

ART 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2019.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**LEI N.º 4640/2020**

**=De 24 DE MARÇO de 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 011/2020-substitutivo, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 740.085,64 (setecentos e quarenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

13.392.060.1.062 – Reforma e Adequação da Biblioteca Municipal “João Baptista Berardo”

4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações -----  
----- R\$ 740.085,64

Art 2º O crédito de que trata o artigo anterior será

coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**L E I N.º 4641/2020**  
**=De 24 DE MARÇO de 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019”, QUE ESPECIFICA”:*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 012/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 150.235,56 (cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0057.2.103 - Parcerias com o Terceiro Setor (Crianças e Adolescentes) (Recurso Estadual e Municipal)

4.4.50.42.00.05.0510 - Auxílios -----  
----- R\$ 135,06

4.4.50.42.00.95.0510 - Auxílios -----  
----- R\$ 100.042,18

17 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0025.2.060 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.50.43.00.05.0510 – Subvenções Sociais -----  
----- R\$ 58,32

3.3.50.43.00.95.0510 – Subvenções Sociais -----  
----- R\$ 50.000,00

TOTAL ----- R\$ 150.235,56

Art 2º – O crédito adicional especial constante do artigo 1º, será coberto através dos seguintes recursos:

a) Saldo financeiro do exercício de 2019, agência 2211-x, conta corrente nº. 26.736-8, Emenda Parlamentar nº. 201930520004, oriunda do Governo Federal, destinada a Associação Ciranda Viva – CNPJ 05.139.676/0001-84, na ordem de R\$ 100.042,18.

b) Saldo financeiro do exercício de 2019, agência 2211-x, conta corrente nº. 26.737-6, recebido através da Emenda Parlamentar nº. 201937300003, oriunda do Governo Federal, destinada ao Lar São Vicente de Paulo – CNPJ 50.710.417/0001-16, no valor de R\$ 50.000,00.

c) Excesso de arrecadação referente aos rendimentos de aplicação financeira das contas correntes em epígrafe, no exercício de 2020, na ordem de R\$ 193,38.

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**L E I N.º 4642/2020**  
**=De 24 DE MARÇO de 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, BEM COMO, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA”:*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**F A Z S A B E R:** que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 013/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0042.1.012 – Construção e Reforma de Praças

4.4.90.51.00.05.0100 - Obras e Instalações -----  
----- R\$ 222.857,14

Art 2º O crédito constante do artigo anterior será coberto através do Contrato de Repasse n.º. 866279/2018 celebrado com o Ministério das Cidades, objetivando a execução de ações relativas a construção de praças no município -----  
----- R\$ 222.857,14.

Art 3º Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 146.218,80 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos), para reforço da dotação constante da Lei Orçamentária Municipal n.º 4611, de 05 de novembro de 2019, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0042.1.012 – Construção e Reforma de Praças

4.4.90.51.00.91.0110 - Obras e Instalações -----  
----- R\$ 146.218,80

Art 4º O saldo constante do artigo 3º. será coberto com os Recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964. ----- R\$ 146.218,80.

Art 5º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei n.º. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

Art 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**L E I N.º 4643/2020**

**=De 24 DE MARÇO de 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**F A Z S A B E R:** que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 014/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.0020.1.006 - Construção e Ampliação das Redes de Água e Esgoto

4.4.90.51.00.91.0110 - Obras e Instalações -----  
----- R\$ 130.000,00

Art 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei n.º. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**LEI N.º 4644/2020**  
**=De 24 DE MARÇO de 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 015/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO	
03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO	
04.122.0004.2.007 - Departamento de Administração	
4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente -----	
-----	R\$ 200.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	
04.123.0005.2.012 - Departamento de Finanças	
4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente -----	
-----	R\$ 2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0056.2.098 - Manutenção da Frota da Assistência Social	
3.3.90.30.00.91.0510 - Material de Consumo -----	
-----	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.91.0510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -----	
-----	R\$ 30.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0057.2.101 - Serv.de Conviv.e Fortalec. de Vínculo a Criança (PROJ. GIRASSOL - Rec. Estadual - Básico e Município)	
3.3.90.30.00.91.0510 - Material de Consumo -----	
-----	R\$ 7.000,00
08.243.0057.2.102 - Serv.de Conviv.e Fortalec. de Vínculo a Criança (PROJ. ESPERANÇA - Recurso Municipal)	
3.3.90.30.00.91.0510 - Material de Consumo -----	
-----	R\$ 10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0023.2.033 - Manutenção de Cemitérios e Velórios Municipais	
4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente -----	
-----	R\$ 5.000,00
15 - SECRET. MUN. AGRICULT ABAST.MEIO AMBIENTE	
18.541.0036.2.117 - Bem Estar Animal	
4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente -----	
-----	R\$ 5.000,00
TOTAL -----	R\$ 309.000,00

Art 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de

que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei n.º. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**LEI N.º 4645/2020**  
**=De 24 DE MARÇO de 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, BEM COMO, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 019/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 108.311,13 (cento e oito mil, trezentos e onze reais e treze centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0013.1.001 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches	
4.4.90.51.00.91.0212 - Obras e Instalações -----	
-----	R\$ 108.311,13

Art 2º O crédito especial constante do artigo 1º. será coberto com os Recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de

que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 684.831,29 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), para reforço da dotação constante da Lei Orçamentária Municipal nº 4611, de 05 de novembro de 2019, sob as seguintes codificações:

- 02 – EXECUTIVO
- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12.365.0013.1.001 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches
- 4.4.90.51.00.95.0212 - Obras e Instalações -----
- R\$ 684.831,29

Art 4º O crédito suplementar constante do artigo 3º. será coberto através de parte do saldo financeiro do exercício de 2019, Banco do Brasil, agência 2211-x, conta corrente nº. 105.665-4, RPM Royalties do Petróleo, oriunda do Governo Federal, na ordem de R\$ 684.831,29 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

Art 5º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

Art 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**L E I N.º 4646/2020**  
**=De 24 DE MARÇO de 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 024/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 919,54 (novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), sob as seguintes codificações:

- 02 – EXECUTIVO
- 06 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
- 12.361.0010.2.050 – Operacionalização do FUNDEB – Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00.92.0262 – Material de Consumo -----
- R\$ 919,54

Art 2º O crédito constante do artigo anterior será coberto através do recurso proveniente do saldo financeiro disponível do exercício de 2019, referente a cancelamento de restos a pagar de despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. -----

----- R\$ 919,54

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**L E I N.º 4647/2020**  
**=De 24 DE MARÇO de 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 026/2020, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO	
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0054.2.089 - Serviço de Pronto Atendimento Municipal	
3.3.90.30.00.91.0310 - Material de Consumo -----	
-----	R\$ 400.000,00
4.4.90.52.00.91.0310 - Equipamentos e Material Permanente -----	
-----	R\$ 240.000,00
TOTAL -----	R\$ 640.000,00

Art 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

ART 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 76.829,25 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
17 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0025.2.060 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
4.4.90.52.00.95.0500 - Equipamentos e Material Permanente -----	
-----	R\$ 76.829,25

ART 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do saldo financeiro de 2019, recebido através do Convênio nº. 854568/2017 do Ministério do Desenvolvimento Social, destinado a aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Convivência do Idoso “Marli Rodrigues Violante Pegoraro. ----- R\$ 76.829,25

ART 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

ART 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**Decretos**

**DECRETO N.º 6080/2020**  
**=DE 24 DE MARÇO 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4639/2020”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

**DECRETO N.º 6081/2020**  
**=DE 24 DE MARÇO 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4640/2020”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 740.085,64

(setecentos e quarenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

13.392.060.1.062 – Reforma e Adequação da Biblioteca Municipal “João Baptista Berardo”

4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações -----  
R\$ 740.085,64

Art 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6082/2020**  
**=DE 24 DE MARÇO 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019”, QUE ESPECIFICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4641/2020”.....  
.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 150.235,56 (cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sob as seguintes

codificações:

02 – EXECUTIVO

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0057.2.103 - Parcerias com o Terceiro Setor (Crianças e Adolescentes) (Recurso Estadual e Municipal)

4.4.50.42.00.05.0510 - Auxílios -----  
R\$ 135,06

4.4.50.42.00.95.0510 - Auxílios -----  
R\$ 100.042,18

17 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0025.2.060 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.50.43.00.05.0510 – Subvenções Sociais -----  
R\$ 58,32

3.3.50.43.00.95.0510 – Subvenções Sociais -----  
R\$ 50.000,00

TOTAL ----- R\$ 150.235,56

Art 2º – O crédito adicional especial constante do artigo 1º, será coberto através dos seguintes recursos:

a) Saldo financeiro do exercício de 2019, agência 2211-x, conta corrente nº. 26.736-8, Emenda Parlamentar nº. 201930520004, oriunda do Governo Federal, destinada a Associação Ciranda Viva – CNPJ 05.139.676/0001-84, na ordem de R\$ 100.042,18.

b) Saldo financeiro do exercício de 2019, agência 2211-x, conta corrente nº. 26.737-6, recebido através da Emenda Parlamentar nº. 201937300003, oriunda do Governo Federal, destinada ao Lar São Vicente de Paulo – CNPJ 50.710.417/0001-16, no valor de R\$ 50.000,00.

c) Excesso de arrecadação referente aos rendimentos de aplicação financeira das contas correntes em epígrafe, no exercício de 2020, na ordem de R\$ 193,38.

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6083/2020**  
**=DE 24 DE MARÇO 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4642/2020”.....*  
.....

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0042.1.012 – Construção e Reforma de Praças

4.4.90.51.00.05.0100 - Obras e Instalações -----  
----- R\$ 222.857,14

Art 2º O crédito constante do artigo anterior será coberto através do Contrato de Repasse nº. 866279/2018 celebrado com o Ministério das Cidades, objetivando a execução de ações relativas a construção de praças no município -----  
----- R\$ 222.857,14.

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6084/2020**  
**=DE 24 DE MARÇO 2020=**

*“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DEDOTAÇÃO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4642/2020”.....*  
.....

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

Art 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 146.218,80 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos), para reforço da dotação constante da Lei Orçamentária Municipal nº 4611, de 05 de novembro de 2019, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0042.1.012 – Construção e Reforma de Praças

4.4.90.51.00.91.0110 - Obras e Instalações -----  
----- R\$ 146.218,80

Art 2º O saldo constante do artigo 3º. será coberto com os Recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. ----- R\$ 146.218,80.

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6085/2020****=DE 24 DE MARÇO 2020=**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4643/2020"*.....

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.0020.1.006 - Construção e Ampliação das Redes de Água e Esgoto

4.4.90.51.00.91.0110 - Obras e Instalações -----  
----- R\$ 130.000,00

Art 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6086/2020****=DE 24 DE MARÇO 2020=**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL*

N.º 4644/2020".....

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO

04.122.0004.2.007 - Departamento de Administração

4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente -----  
----- R\$ 200.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

04.123.0005.2.012 - Departamento de Finanças

4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente -----  
----- R\$ 2.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0056.2.098 - Manutenção da Frota da Assistência Social

3.3.90.30.00.91.0510 - Material de Consumo -----  
----- R\$ 50.000,003.3.90.39.00.91.0510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -----  
----- R\$ 30.000,00

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0057.2.101 - Serv.de Conviv.e Fortalec. de Vínculo a Criança (PROJ. GIRASSOL - Rec. Estadual - Básico e Município)

3.3.90.30.00.91.0510 - Material de Consumo -----  
----- R\$ 7.000,00

08.243.0057.2.102 - Serv.de Conviv.e Fortalec. de Vínculo a Criança (PROJ. ESPERANÇA - Recurso Municipal)

3.3.90.30.00.91.0510 - Material de Consumo -----  
----- R\$ 10.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0023.2.033 - Manutenção de Cemitérios e Velórios Municipais

4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente -----  
----- R\$ 5.000,00

15 – SECRET. MUN. AGRICULT ABAST.MEIO AMBIENTE

18.541.0036.2.117 - Bem Estar Animal

4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente -----  
----- R\$ 5.000,00

TOTAL ----- R\$ 309.000,00

Art 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6087/2020**  
**=DE 24 DE MARÇO 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4645/2020”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 108.311,13 (cento e oito mil, trezentos e onze reais e treze centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0013.1.001 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches

4.4.90.51.00.91.0212 - Obras e Instalações -----  
----- R\$ 108.311,13

Art 2º O crédito especial constante do artigo 1º. será coberto com os Recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 24 de março de

2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6088/2020**  
**=DE 24 DE MARÇO 2020=**

*“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DEDOTAÇÃO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4645/2020”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 684.831,29 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), para reforço da dotação constante da Lei Orçamentária Municipal nº 4611, de 05 de novembro de 2019, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0013.1.001 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches

4.4.90.51.00.95.0212 - Obras e Instalações -----  
----- R\$ 684.831,29

Art 2º O crédito suplementar constante do artigo 3º. será coberto através de parte do saldo financeiro do exercício de 2019, Banco do Brasil, agência 2211-x, conta corrente nº. 105.665-4, RPM Royalties do Petróleo, oriunda do Governo Federal, na ordem de R\$ 684.831,29 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

## Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6089/2020**  
**=DE 24 DE MARÇO 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESPECIFICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4646/2020”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 919,54 (novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

06 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0010.2.050 – Operacionalização do FUNDEB – Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.92.0262 – Material de Consumo -----  
R\$ 919,54

Art 2º O crédito constante do artigo anterior será coberto através do recurso proveniente do saldo financeiro disponível do exercício de 2019, referente a cancelamento de restos a pagar de despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. -----  
R\$ 919,54

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

## Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6090/2020**  
**=DE 24 DE MARÇO 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4647/2020”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0054.2.089 - Serviço de Pronto Atendimento Municipal

3.3.90.30.00.91.0310 - Material de Consumo -----  
R\$ 400.000,00

4.4.90.52.00.91.0310 - Equipamentos e Material Permanente -----  
R\$ 240.000,00

TOTAL ----- R\$ 640.000,00

Art 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 24 de março de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

## Licitações e Contratos

## Comunicados

**Prefeitura Municipal de Jardimópolis**

**Departamento de Licitações**

**Julgamento**

Processo 039/2020 Tomada de Preços 002/2020 Objeto: contratação de empresa especializada para revitalização de praças no Distrito de Jurucê. A Prefeitura comunica o julgamento da fase Habilitação da licitação em epígrafe, ficando conforme segue: a empresa INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI foi habilitada e as empresas ABA ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e ANDREA PEREIRA DA SILVA EIRELI – EPP foram inabilitadas. Abre-se prazo para recurso. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Publicação Bimestral RREO Anexo 8**

Betha Sistemas

Exercício de 2020

1º bimestre

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS**

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2020	Bimestre Jan/Fev/2020	Total até Fev/2020
<b>RECEITAS</b>				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.710.000,00	0,00	1.672.373,30	1.672.373,30
Contribuições	1.252.000,00	0,00	260.558,24	260.558,24
Receita Patrimonial	1.296.000,00	0,00	287.251,95	287.251,95
Receita de Serviços	12.448.000,00	0,00	1.463.241,96	1.463.241,96
Transferências Correntes	122.980.000,00	0,00	24.167.927,04	24.167.927,04
Outras Receitas Correntes	1.548.000,00	0,00	151.458,60	151.458,60
Alienação de Bens	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	65.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	-15.302.000,00	0,00	-3.120.117,56	-3.120.117,56
<b>TOTAL DA RECEITA :</b>	<b>145.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.882.693,53</b>	<b>24.882.693,53</b>
<b>DESPESAS</b>				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS				
GABINETE DO PREFEITO	976.500,00	0,00	191.042,03	191.042,03
SECRET. MUNIC NEGÓCIOS ASSUNTOS JURIDICOS	1.659.000,00	0,00	470.209,08	470.209,08
SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMEI	10.861.500,00	0,00	4.140.667,11	4.140.667,11
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	6.781.500,00	0,00	1.511.630,02	1.511.630,02
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	21.143.400,00	0,00	9.632.673,15	9.632.673,15
FUNDO MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB	32.000.000,00	0,00	6.840.160,42	6.840.160,42
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	1.051.900,00	0,00	290.735,48	290.735,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.299.100,00	0,00	287.135,59	287.135,59
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	2.272.500,00	0,00	765.633,29	765.633,29
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	36.662.600,00	0,00	13.622.783,97	13.622.783,97
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.702.500,00	0,00	1.067.158,81	1.067.158,81
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.632.000,00	0,00	496.655,07	496.655,07
FUNDO MUNIC P/ DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN	441.000,00	0,00	345.418,81	345.418,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL	17.539.300,00	0,00	9.557.547,90	9.557.547,90
SECRET. MUN. AGRICULT ABAST.MEIO AMBIENTE	1.486.200,00	0,00	372.636,28	372.636,28
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE JURUCÊ	217.000,00	0,00	61.103,78	61.103,78
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	549.000,00	0,00	310.084,00	310.084,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	79.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	140.354.000,00	0,00	49.963.274,79	49.963.274,79
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS				
Câmara dos Vereadores	4.646.000,00	0,00	848.708,97	848.708,97
Total da Entidade:	4.646.000,00	0,00	848.708,97	848.708,97
<b>TOTAL DA DESPESA :</b>	<b>145.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.811.983,76</b>	<b>50.811.983,76</b>

JARDINOPOLIS, 25/03/2020

PAULO JOSE BRIGLIADORI  
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTONIO T. COVAS  
Secretário Municipal Finanças



**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: JANEIRO a FEVEREIRO - 2020 - 1º BIMESTRE: JANEIRO <> FEVEREIRO**

RREO - Anx. 2 (LRF, Art. 52, Inc. II, alínea "c".)												R\$	1,00
CÓD	DESPESAS FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO ANUAL		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS					
		INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	até o bimestre (b)	% (b/Total b)	Saldo c = (a-b)	No bimestre	até o bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo e = (a-d)		
1	LEGISLATIVA	4.646.000,00	4.646.000,00	848.708,97	848.708,97	1,67%	3.797.291,03	503.492,67	503.492,67	3,04%	4.142.507,33		
31	Ação Legislativa	4.564.000,00	4.564.000,00	836.667,01	836.667,01	1,65%	3.727.332,99	491.450,71	491.450,71	2,97%	4.072.549,29		
272	Previdência do Regime Estat	82.000,00	82.000,00	12.041,96	12.041,96	0,02%	69.958,04	12.041,96	12.041,96	0,07%	69.958,04		
4	ADMINISTRAÇÃO	17.985.500,00	17.985.500,00	5.743.431,56	5.743.431,56	11,30%	12.242.068,44	2.306.725,99	2.306.725,99	13,94%	15.678.774,01		
62	Defesa Int Público Proc Judic	1.017.500,00	1.017.500,00	249.759,51	249.759,51	0,49%	767.740,49	174.815,07	174.815,07	1,06%	842.684,93		
121	Planejamento e Orçamento	273.500,00	273.500,00	47.551,02	47.551,02	0,09%	225.948,98	36.751,02	36.751,02	0,22%	236.748,98		
122	Administração Geral	14.851.500,00	14.851.500,00	4.790.153,61	4.790.153,61	9,43%	10.061.346,39	1.868.079,41	1.868.079,41	11,29%	12.983.420,59		
123	Administração Financeira	1.694.500,00	1.694.500,00	629.148,92	629.148,92	1,24%	1.065.351,08	205.661,99	205.661,99	1,24%	1.488.838,01		
124	Controle Interno	148.500,00	148.500,00	26.818,50	26.818,50	0,05%	121.681,50	21.418,50	21.418,50	0,13%	127.081,50		
6	SEGURANÇA PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	498.968,80	498.968,80	0,98%	1.031,20	102.322,66	102.322,66	0,62%	397.677,34		
181	Policiamento (Ativ. Delegada)	500.000,00	500.000,00	498.968,80	498.968,80	0,98%	1.031,20	102.322,66	102.322,66	0,62%	397.677,34		
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.331.500,00	6.331.500,00	2.219.985,49	2.219.985,49	4,37%	4.111.514,51	681.078,36	681.078,36	4,12%	5.650.421,64		
241	Assistência ao Idoso	607.000,00	607.000,00	310.084,00	310.084,00	0,61%	296.916,00	50.170,00	50.170,00	0,30%	556.830,00		
242	Assist ao Portador de Defic	288.000,00	288.000,00	161.832,00	161.832,00	0,32%	126.168,00	26.972,00	26.972,00	0,16%	261.028,00		
243	Assist a Criança e ao Adolesc	1.130.000,00	1.130.000,00	584.780,24	584.780,24	1,15%	545.219,76	94.747,76	94.747,76	0,57%	1.035.252,24		
244	Assistência Comunitária	4.306.500,00	4.306.500,00	1.163.289,25	1.163.289,25	2,29%	3.143.210,75	509.188,60	509.188,60	3,08%	3.797.311,40		
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.450.000,00	1.450.000,00	443.479,66	443.479,66	0,87%	1.006.520,34	229.097,23	229.097,23	1,38%	1.220.902,77		
271	Previdência Básica	1.450.000,00	1.450.000,00	443.479,66	443.479,66	0,87%	1.006.520,34	229.097,23	229.097,23	1,38%	1.220.902,77		
10	SAÚDE	38.935.100,00	38.935.100,00	14.388.417,26	14.388.417,26	28,32%	24.546.682,74	4.238.692,69	4.238.692,69	25,62%	34.696.407,31		
301	Atenção Básica	26.986.200,00	26.986.200,00	10.490.884,76	10.490.884,76	20,65%	16.495.315,24	2.921.457,84	2.921.457,84	17,66%	24.064.742,16		
302	Assist Hospitalar e Ambulat	8.451.700,00	8.451.700,00	2.980.271,76	2.980.271,76	5,87%	5.471.428,24	870.957,05	870.957,05	5,26%	7.580.742,95		
304	Vigilância Sanitária	655.500,00	655.500,00	157.077,14	157.077,14	0,31%	498.422,86	85.200,54	85.200,54	0,52%	570.299,46		
305	Vigilância Epidemiológica	2.841.700,00	2.841.700,00	760.183,60	760.183,60	1,50%	2.081.516,40	361.077,26	361.077,26	2,18%	2.480.622,74		
12	EDUCAÇÃO	53.143.400,00	55.465.041,48	16.472.833,57	16.472.833,57	32,42%	38.992.207,91	6.027.189,66	6.027.189,66	36,43%	49.437.851,82		
306	Alimentação e Nutrição	6.411.000,00	6.411.000,00	3.653.190,00	3.653.190,00	7,19%	2.757.810,00	120.005,59	120.005,59	0,73%	6.290.994,41		
361	Ensino Fundamental	27.360.400,00	29.432.588,81	7.093.209,76	7.093.209,76	13,96%	22.339.379,05	3.713.460,16	3.713.460,16	22,45%	25.719.128,65		
362	Ensino Médio	802.000,00	802.000,00	394.638,23	394.638,23	0,78%	407.361,77	0,00	0,00	0,00%	802.000,00		
364	Ensino Superior	1.725.000,00	1.725.000,00	945.497,33	945.497,33	1,86%	779.502,67	0,00	0,00	0,00%	1.725.000,00		
365	Educação Infantil	15.682.500,00	15.931.952,67	4.072.325,60	4.072.325,60	8,01%	11.859.627,07	2.070.817,94	2.070.817,94	12,52%	13.861.134,73		
366	Educação de Jovens e Adultos	427.000,00	427.000,00	78.884,32	78.884,32	0,16%	348.115,68	44.084,32	44.084,32	0,27%	382.915,68		
367	Educação Especial	735.500,00	735.500,00	235.088,33	235.088,33	0,46%	500.411,67	78.821,65	78.821,65	0,48%	656.678,35		
13	CULTURA	1.130.900,00	1.130.900,00	290.735,48	290.735,48	0,57%	840.164,52	121.171,18	121.171,18	0,73%	1.009.728,82		
392	Difusão Cultural	1.130.900,00	1.130.900,00	290.735,48	290.735,48	0,57%	840.164,52	121.171,18	121.171,18	0,73%	1.009.728,82		



2/2 pg.

RREO - Anx. 2 (LRF, Art. 52, Inc. II, alínea "c".)												R\$	1,00
CÓD	DESPEAS FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO ANUAL		DESPEAS EMPENHADAS				DESPEAS LIQUIDADAS					
		INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	até o bimestre (b)	% (b/Total b)	Saldo c = (a-b)	No bimestre	até o bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo e = (a-d)		
15	URBANISMO	8.412.300,00	8.743.115,12	5.611.551,83	5.611.551,83	11,04%	3.131.563,29	943.189,65	943.189,65	5,70%	7.799.925,47		
451	Infraestrutura Urbana	284.600,00	284.600,00	0,00	0,00	0,00%	284.600,00	0,00	0,00	0,00%	284.600,00		
452	Serviços Urbanos	8.127.700,00	8.458.515,12	5.611.551,83	5.611.551,83	11,04%	2.846.963,29	943.189,65	943.189,65	5,70%	7.515.325,47		
17	SANEAMENTO	5.230.500,00	5.230.500,00	2.971.379,52	2.971.379,52	5,85%	2.259.120,48	559.455,22	559.455,22	3,38%	4.671.044,78		
512	Saneamento Básico Urbano	5.230.500,00	5.230.500,00	2.971.379,52	2.971.379,52	5,85%	2.259.120,48	559.455,22	559.455,22	3,38%	4.671.044,78		
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.323.700,00	1.890.200,00	338.633,94	338.633,94	0,67%	1.551.566,06	161.489,88	161.489,88	0,98%	1.728.710,12		
541	Presv Conserv Ambiental	1.323.700,00	1.890.200,00	338.633,94	338.633,94	0,67%	1.551.566,06	161.489,88	161.489,88	0,98%	1.728.710,12		
20	AGRICULTURA	162.500,00	162.500,00	34.002,34	34.002,34	0,07%	128.497,66	23.202,34	23.202,34	0,14%	139.297,66		
606	Extensão Rural	162.500,00	162.500,00	34.002,34	34.002,34	0,07%	128.497,66	23.202,34	23.202,34	0,14%	139.297,66		
22	INDUSTRIA	234.500,00	234.500,00	73.543,41	73.543,41	0,14%	160.956,59	41.143,41	41.143,41	0,25%	193.356,59		
123	Administração Financeira	234.500,00	234.500,00	73.543,41	73.543,41	0,14%	160.956,59	41.143,41	41.143,41	0,25%	193.356,59		
26	TRANSPORTE	578.000,00	578.000,00	150.174,90	150.174,90	0,30%	427.825,10	79.974,90	79.974,90	0,48%	498.025,10		
782	Transporte Rodoviário	578.000,00	578.000,00	150.174,90	150.174,90	0,30%	427.825,10	79.974,90	79.974,90	0,48%	498.025,10		
27	DESPORTO E LAZER	1.299.100,00	1.299.100,00	287.135,59	287.135,59	0,57%	1.011.964,41	85.819,17	85.819,17	0,52%	1.213.280,83		
812	Desporto Comunitário	1.299.100,00	1.299.100,00	287.135,59	287.135,59	0,57%	1.011.964,41	85.819,17	85.819,17	0,52%	1.213.280,83		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.911.000,00	2.911.000,00	439.001,44	439.001,44	0,86%	2.471.998,56	439.001,44	439.001,44	2,65%	2.471.998,56		
843	Serviços da Dívida Interna	2.911.000,00	2.911.000,00	439.001,44	439.001,44	0,86%	2.471.998,56	439.001,44	439.001,44	2,65%	2.471.998,56		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	726.000,00	695.184,88	0,00	0,00	0,00%	695.184,88	0,00	0,00	0,00%	695.184,88		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>145.000.000,00</b>	<b>148.188.141,48</b>	<b>50.811.983,76</b>	<b>50.811.983,76</b>	<b>100,00%</b>	<b>97.376.157,72</b>	<b>16.543.046,45</b>	<b>16.543.046,45</b>	<b>100,00%</b>	<b>131.645.095,03</b>		

Nota 1: Documento original à disposição, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Jardinópolis SP 29 de Fevereiro de 2020

**Paulo José Brigliadori**  
**Prefeito Municipal**

**Fernando Antonio T. Covas**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Contador-CRC 1SP167157/O-9**



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS S.P.								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
PERÍODO: JANEIRO a FEVEREIRO - 2020 - 1º BIMESTRE: JANEIRO <> FEVEREIRO								
LRF; art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II.							R\$	1,00
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		RECEITAS PREVISTAS		RECEITAS REALIZADAS		SALDO	
CATEGORIAS ECONOMICAS/FONTES	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	A REALIZAR	
<b>RECEITAS CORRENTES (A)</b>	160.234.000,00	160.234.000,00	27.547.233,52		24.882.693,53	24.882.693,53	120.049.306,47	
Receita Tributária	20.710.000,00	20.710.000,00	2.442.907,57		1.672.373,30	1.672.373,30	19.037.626,70	
Receita de Contribuições	1.252.000,00	1.252.000,00	203.933,66		260.558,24	260.558,24	991.441,76	
Receita Patrimonial	1.296.000,00	1.296.000,00	225.534,45		287.251,95	287.251,95	1.008.748,05	
Receita de Serviços	12.448.000,00	12.448.000,00	1.574.637,84		1.463.241,96	1.463.241,96	10.984.758,04	
Transferências Correntes	122.980.000,00	122.980.000,00	22.903.490,26		24.167.927,04	24.167.927,04	98.812.072,96	
Outras Receitas Correntes	1.548.000,00	1.548.000,00	196.729,74		151.458,60	151.458,60	1.396.541,40	
(-) Contas Redutoras (FPM, ICMS, IPI Exp)	-15.302.000,00	-15.302.000,00	-2.971.023,43		-3.120.117,56	-3.120.117,56	-12.181.882,44	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (B)</b>	68.000,00	68.000,00	0,00		0,00	0,00	68.000,00	
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	0,00		0,00	0,00	3.000,00	
Transferências de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00		0,00	0,00	65.000,00	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = A + B</b>	145.000.000,00	145.000.000,00	24.576.210,09		24.882.693,53	24.882.693,53	120.117.306,47	
Operações de Crédito - Refinanc. (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
<b>Subtotal com Refinancimaneto (III) = (I + II)</b>	145.000.000,00	145.000.000,00	24.576.210,09		24.882.693,53	24.882.693,53	120.117.306,47	
<b>DÉFICIT (IV)</b>					0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA TOTAL (V) = (III + IV)</b>	145.000.000,00	145.000.000,00	24.576.210,09		24.882.693,53	<b>24.882.693,53</b>	120.117.306,47	
DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		ATÉ O BIMESTRE			ACUMULADO NO EXERCÍCIO		
CATEGORIAS ECONOMICAS/NATUREZA	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADO (b)	LIQUIDADO (c.)	PAGO (d)	A EMPENHAR (a-b)	A LIQUIDAR (b-c)	A PAGAR (c-d)
<b>DESPESAS CORRENTES (C)</b>	138.566.300,00	139.260.163,78	50.287.311,17	16.081.826,44	8.977.135,05	88.972.852,61	34.205.484,73	7.104.691,39
Pessoal/Encargos Sociais	72.827.500,00	73.610.813,79	10.581.782,87	10.581.782,87	5.232.436,35	63.029.030,92	0,00	5.349.346,52
Juros/Encargos da Dívida Interna	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.727.800,00	65.638.349,99	39.705.528,30	5.500.043,57	3.744.698,70	25.932.821,69	34.205.484,73	1.755.344,87
<b>DESPESAS DE CAPITAL (D)</b>	5.707.700,00	8.232.792,82	524.672,59	461.220,01	453.104,94	7.708.120,23	63.452,58	8.115,07
Investimentos	2.806.700,00	5.331.792,82	85.671,15	22.218,57	14.103,50	5.246.121,67	63.452,58	8.115,07
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.900.000,00	2.900.000,00	439.001,44	439.001,44	439.001,44	2.460.998,56	0,00	0,00
Reserva de Contingência	726.000,00	695.184,88	0,00	0,00	0,00	695.184,88	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal das Despesas (VIII)</b>	145.000.000,00	148.188.141,48	50.811.983,76	16.543.046,45	9.430.239,99	97.376.157,72	34.268.937,31	7.112.806,46
Amortização da Dívida - Refinanc. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal com Refinancimaneto (X) = (VIII + IX)</b>	145.000.000,00	148.188.141,48	50.811.983,76	<b>16.543.046,45</b>	9.430.239,99	97.376.157,72	34.268.937,31	7.112.806,46
<b>SUPERÁVIT (XI)</b>				<b>8.339.647,08</b>				
<b>DESPESA TOTAL (XII) = (X + XI)</b>	145.000.000,00	148.188.141,48	50.811.983,76	24.882.693,53	9.430.239,99	97.376.157,72	34.268.937,31	7.112.806,46

Nota 1: Documento original à disposição, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Jardinópolis SP 29 de Fevereiro de 2020

Paulo José Brigliadori  
Prefeito Municipal

Fernando Antonio T. Covas  
Secretário Municipal de Finanças  
Contador-CRC 1SP167157/O-9



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - sp															
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L.															
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL															
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março.2019 à Fevereiro.2020 - BIMESTRE: JANEIRO <=> FEVEREIRO.2020															
ÚLTIMOS 12 MESES													Valores Expressos em R\$ 1,00		
DESCRIÇÃO	ÚLTIMOS 12 MESES												TOTALS	APURAÇÃO MÊS ANTERIOR	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	15.012.154,17	12.818.464,16	11.356.285,36	10.670.558,70	13.700.732,79	10.658.475,01	9.688.779,40	13.270.309,56	14.368.348,56	18.146.535,31	14.553.735,64	13.449.075,45	157.693.454,11	156.825.710,76	(132.231.188,91)
- Receita Tributária	4.472.578,09	1.752.405,42	1.584.826,17	1.510.994,95	1.586.090,59	1.420.215,61	1.364.389,28	1.421.870,41	1.402.437,73	2.005.808,14	960.354,35	712.018,95			
* IPTU	2.078.032,06	376.843,11	375.688,56	357.125,30	417.157,23	358.140,53	319.976,88	304.585,52	298.761,95	453.156,61	96.637,66	94.535,64			
* ISS	1.594.156,14	549.915,03	625.212,99	593.813,32	596.300,51	587.237,79	626.296,63	636.000,49	668.049,97	649.669,92	615.702,38	187.561,08			
* ITBI	476.527,09	308.179,01	282.991,74	255.030,34	263.004,59	168.647,55	129.947,99	208.052,36	168.581,59	267.825,14	179.909,21	186.214,62			
* IRRF	161.141,21	197.131,12	160.333,27	168.167,94	175.162,09	173.744,29	176.675,57	178.853,39	172.786,30	507.454,21	2.768,57	165.836,06			
* Outras Receitas Tributárias	162.721,59	320.337,15	140.599,61	136.858,05	134.466,17	132.445,45	111.492,21	94.378,65	94.257,92	127.702,26	65.336,53	77.871,55			
- Receita de Contribuições	94.238,09	98.733,04	102.340,75	105.154,17	101.408,00	109.146,32	108.967,14	104.628,26	115.699,35	116.039,68	131.319,36	129.238,88			
- Receita Patrimonial	105.579,21	120.999,21	125.299,76	108.872,24	130.941,23	106.596,15	97.684,52	111.015,55	472.593,02	90.564,20	216.080,26	71.171,69			
- Receita de Serviços	784.764,34	1.260.782,62	886.226,99	934.290,57	904.947,24	921.264,84	894.555,68	874.880,96	1.009.449,13	1.081.185,95	697.033,22	766.208,74			
- Transferências Correntes	9.415.353,20	9.488.890,14	8.553.526,40	7.950.814,99	10.779.852,54	7.958.416,40	7.116.663,73	10.656.754,16	9.200.545,45	14.687.540,27	12.451.398,21	11.716.528,83			
* Cota-Parte FPM	1.977.793,09	1.929.554,86	2.476.247,44	1.950.534,67	2.667.348,85	1.946.982,80	1.733.101,82	1.595.545,30	2.165.383,29	3.691.621,04	2.425.560,68	3.504.826,91			
* Cota-Parte ITR	-	1.001,76	-	199,15	13,18	170,30	52.096,16	418.845,53	22.021,22	32.568,12	20.030,95	34,60			
* Cota-Parte ICMS	2.957.000,87	3.574.246,24	2.678.028,91	2.599.721,37	3.841.389,68	2.750.963,63	2.230.392,96	4.251.366,56	3.192.314,31	4.602.426,74	2.989.588,74	3.057.112,02			
* Cota-Parte IPVA	750.832,27	258.665,08	233.725,88	298.770,37	208.553,69	207.552,44	327.245,28	221.850,65	190.809,04	292.525,80	2.570.030,38	990.836,24			
* Transfer. da L.C. 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
* Transferências do FUNDEB	2.550.056,06	2.758.566,75	2.144.170,56	2.035.185,81	2.841.340,00	2.124.661,06	1.779.442,03	3.137.302,62	2.406.193,57	3.486.623,60	3.402.690,12	2.876.465,77			
* Outras Transfer. Correntes	1.179.670,91	966.855,45	1.021.353,61	1.066.403,62	1.221.207,14	928.086,17	994.385,48	1.031.843,50	1.223.824,02	2.581.774,97	1.043.497,34	1.287.253,29			
- Outras Receitas Correntes	139.641,24	96.653,73	104.065,29	60.431,78	197.493,19	142.835,69	106.519,05	101.160,22	2.167.623,88	165.397,07	97.550,24	53.908,36			
<b>(-) DEDUÇÕES</b>															
* Contribuição para FUNDEB	1.141.453,72	1.157.608,48	1.081.735,68	974.356,71	1.135.654,16	985.087,79	873.504,56	1.302.554,26	1.118.462,94	1.507.902,92	1.605.645,52	1.514.472,04	14.398.438,78	14.200.665,01	
Subtotal	1.141.453,72	1.157.608,48	1.081.735,68	974.356,71	1.135.654,16	985.087,79	873.504,56	1.302.554,26	1.118.462,94	1.507.902,92	1.605.645,52	1.514.472,04	14.398.438,78	14.200.665,01	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.870.700,45</b>	<b>11.660.855,68</b>	<b>10.274.549,68</b>	<b>9.696.201,99</b>	<b>12.565.078,63</b>	<b>9.673.387,22</b>	<b>8.815.274,84</b>	<b>11.967.755,30</b>	<b>13.249.885,62</b>	<b>16.638.632,39</b>	<b>12.948.090,12</b>	<b>11.934.603,41</b>	<b>143.295.015,33</b>	<b>142.625.045,75</b>	

Nota: Documento original à disposição, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Jardinópolis SP 28 de Fevereiro de 2020

Paulo José Brigliadori  
 Prefeito Municipal

Fernando Antonio T. Covas  
 Secretário Municipal de Finanças  
 Contador-CRC 1SP167157/O-9

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SP			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA			
PERÍODO: JANEIRO a FEVEREIRO - 2020 - 1º BIMESTRE: JANEIRO <> FEVEREIRO			
LRP - Art. 53, Inciso III.	R\$ 1,00		
RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31-dez-2019	Em 31-dez-2019	Em 29-fev-2020
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	7.588.265,74	7.588.265,74	7.812.281,11
DEDUÇÕES ( II )	<b>37.206.899,63</b>	<b>37.206.899,63</b>	<b>48.934.533,11</b>
Ativo Disponível	40.617.812,11	40.617.812,11	48.444.439,27
Haveres Financeiros	959.115,45	959.115,45	1.387.503,96
( - ) Restos a Pagar Processados	4.370.027,93	4.370.027,93	897.410,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = ( I - II )	- <b>29.618.633,89</b>	- <b>(29.618.633,89)</b>	- <b>(41.122.252,00)</b>
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )			
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	- 5.551.767,81	- 5.551.767,81	(7.746.516,28)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(24.066.866,08)	(24.066.866,08)	(33.375.735,72)
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre ( c - b )		01.Jan a 29.Fev.2020 = ( c - a )
	(9.308.869,64)		(9.308.869,64)

Nota1: Documento original à disposição, na Prefeitura Municipal de Jardimópolis;

Nota2: Ítem VI - O Resultado Negativo do "Resultado Nominal" fev.2020, corresponde: Ativo Financeiro ( II ) maior que Dívida Consolidada ( I ); Jardimópolis SP, 29 de Fevereiro de 2020

**Paulo José Brigladori**  
Prefeito Municipal

**Fernando Antonio T. Covas**  
Secretário Municipal de Finanças  
Contador-CRC 1SP167157/O-9



Município de JARDINÓPOLIS SP												
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR (PROCESSADO e NÃO PROCESSADO)												
PERÍODO: JANEIRO a FEVEREIRO - 2020 - 1º BIMESTRE: JANEIRO <> FEVEREIRO												
RREO - Anexo 7 - Artigo 53, Inciso V.												Em R\$ 1,00
Poder/Órgão - Executivo	RP Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos PROC + N PROC (Liquid)		Pagos (c.)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c-d)	Inscritos sem Liquidação		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31-Dezembro-2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31-Dezembro-2018 (g)					
Restos a Pagar (I)												
Administração Direta	892.790,99	3.477.236,94	3.472.617,81	-	897.410,12	717.166,60	7.156.085,97	3.337.464,01	3.204.034,20	1.811.892,34	2.857.326,03	3.754.736,15
EXECUTIVO	892.790,99	3.477.236,94	3.472.617,81	-	897.410,12	717.166,60	7.156.085,97	3.337.464,01	3.204.034,20	1.811.892,34	2.857.326,03	3.754.736,15
Restos a Pagar (II)	-	3.899,43	3.899,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO		3.899,43	3.899,43		-						-	-
TOTAL (III) = ( I + II )	892.790,99	3.481.136,37	3.476.517,24	-	897.410,12	717.166,60	7.156.085,97	3.337.464,01	3.204.034,20	1.811.892,34	2.857.326,03	3.754.736,15

Nota 1: Documento original à disposição, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis;

Jardinópolis SP, 29 de Fevereiro de 2020

**Paulo José Brigliadori**  
**Prefeito Municipal**

**Fernando Antonio T. Covas**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Cont-CRC 1SP167157/O-9**

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SP					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO					
PERÍODO: JANEIRO a FEVEREIRO - 2020 - 1º BIMESTRE: JANEIRO <> FEVEREIRO					
LRP - Art. 53, Inciso III.	R\$ 1,00				
RECEITAS FISCAIS	Previsão ANUAL	RECEITAS REALIZADAS		RECEITAS REALIZADAS	
	Atualizada	Até o 1º Bimestre 2020		Até o 1º Bimestre 2019	
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( I )</b>	<b>158.941.000,00</b>	<b>27.715.559,14</b>		<b>27.322.499,07</b>	
Receita Tributária	20.710.000,00	1.672.373,30		1.776.807,45	
Receita de Contribuição	<b>1.252.000,00</b>	<b>260.558,24</b>		<b>203.933,66</b>	
Receita Previdenciária	-	-		-	
Outras Contribuições	1.252.000,00	260.558,24		203.933,66	
Receita Patrimonial Líquida	<b>3.000,00</b>	-		<b>800,00</b>	
Receita Patrimonial	1.296.000,00	287.251,95		225.534,45	
(-) Aplicações Financeiras	1.293.000,00	287.251,95		224.734,45	
Transferências Correntes	122.980.000,00	24.167.927,04		22.903.490,26	
Demais Receitas Correntes	13.996.000,00	1.614.700,56		2.437.467,70	
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>68.000,00</b>	-		-	
Operações de Crédito ( III )	-	-		-	
Amortização de Empréstimos ( IV )	-	-		-	
Alienação de Ativos ( V )	3.000,00	0,00		-	
Transferências de Capital	<b>65.000,00</b>	-		-	
Convênios	45.000,00	0,00		-	
Outras Transferências de Capital	20.000,00	0,00		-	
Outras Receitas de Capital	-	-		-	
Receitas Fiscais Primárias de Capital ( VI ) = ( II - III - IV - V )	<b>65.000,00</b>	-		-	
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA ( VII )</b>	<b>(15.302.000,00)</b>	<b>(3.120.117,56)</b>		<b>(2.971.023,43)</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES FISCAIS LÍQUIDAS ( VIII = I + VI - V )</b>	<b>143.704.000,00</b>	<b>24.595.441,58</b>		<b>24.351.475,64</b>	
DESPESAS FISCAIS	Previsão ANUAL	Despesas Empenhadas até:		Despesas Liquidadas até:	
	Atualizada	1º bim 2020	1º bim 2019	1º bim 2020	1º bim 2019
<b>Despesas Correntes ( IX )</b>	<b>139.272.163,78</b>	<b>50.287.311,17</b>	<b>42.615.445,78</b>	<b>16.081.826,44</b>	<b>15.123.551,34</b>
Pessoal e Encargos sociais	73.610.813,79	10.581.782,87	9.937.428,27	10.581.782,87	9.877.334,22
Juros e Encargos da Dívida ( X )	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.650.349,99	39.705.528,30	32.678.017,51	5.500.043,57	5.246.217,12
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XI ) = ( IX - X )</b>	<b>139.261.163,78</b>	<b>50.287.311,17</b>	<b>42.615.445,78</b>	<b>16.081.826,44</b>	<b>15.123.551,34</b>
<b>Despesas de Capital ( XII )</b>	<b>8.220.792,82</b>	<b>524.672,59</b>	<b>648.776,13</b>	<b>461.220,01</b>	<b>451.173,30</b>
Investimentos	5.319.792,82	85.671,15	232.983,83	22.218,57	35.381,00
Inversões Financeiras	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos ( XIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Tit. De capital já Integralizado ( XIV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida ( XV )	2.900.000,00	439.001,44	415.792,30	439.001,44	415.792,30
<b>III - DESPS. FISCAIS DE CAPITAL ( XVI ) = ( XII - XIII - XIV - XV )</b>	<b>5.320.792,82</b>	<b>85.671,15</b>	<b>232.983,83</b>	<b>22.218,57</b>	<b>35.381,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVII )</b>	<b>695.184,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPS FISCAIS LÍQUIDAS ( XVIII ) = ( XI + XVI + XVII )</b>	<b>145.277.141,48</b>	<b>50.372.982,32</b>	<b>42.848.429,61</b>	<b>16.104.045,01</b>	<b>15.158.932,34</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( VIII - XVIII )</b>	<b>-1.573.141,48</b>	<b>-25.777.540,74</b>	<b>-18.496.953,97</b>	<b>8.491.396,57</b>	<b>9.192.543,30</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>				Valor Corrente	
<b>METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANX. DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				R\$	-

Nota 1: Documento original à disposição, na Prefeitura Municipal de Jardimópolis

Jardimópolis SP, 29 de Fevereiro de 2020

**Paulo José Briadori**  
 Prefeito Municipal

**Fernando Antonio T. Covas**  
 Secretário Municipal de Finanças  
 Contador-CRC 1SP167157/O-9